



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.209/2020**

**Ementa:** Institui a "Semana Municipal da Consciência Negra" e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, "Semana Municipal da consciência Negra", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro, quando também é comemorado dia Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo único – O dia ora instituído passará a constar do calendário Oficial de Eventos do Município.


**Art. 2º** – A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** - A Administração pública Municipal prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração da Semana da Consciência Negra no Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, 16 de setembro de 2020.

  
**Mario Ricardo Santos de Lima**  
Prefeito